



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de informática para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, com as seguintes configurações, visto serem os mais adequados para as necessidades administrativas da Casa Legislativa:

1.2

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	02	Toner Samsung ML1665 (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	UN	11	Tinta Epson 664 PRETA (L396/L375/L120) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	UN	03	Tinta Epson 664 ROSA (L396/L375/L120) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	UN	03	Tinta Epson 664 AMARELA (L396/L375/L120) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	UN	02	Tinta Epson 664 AZUL (L396/L375/L120) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	UN	02	Tinta Epson T544 ROSA (L3150) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	UN	02	Tinta Epson T544 AMARELA (L3150) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	UN	01	Tinta Epson T544 AZUL (L3150) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	UN	06	Tinta Epson T544 BLACK (L3150) (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	UN	03	Tinta Epson 504 ROSA (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	UN	03	Tinta Epson 504 AMARELA (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	UN	03	Tinta Epson 504 AZUL (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	UN	05	Tinta Epson 504 PRETA (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	UN	01	Toner Laser Jet P1109W (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	UN	06	Toner Brother DCPL 5652DN (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	UN	01	Toner HP Laser Jet M479FDW Kit Completo (Similar/Compatível)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	UN	02	Toner Preto HP Laser Jet M479FDW (Similar/Compatível)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	UN	06	Toner HP M432FDN LASER (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	UN	01	Toner Samsung SCX3405W (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	UN	05	Toner Laser Jet M1132 (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	UN	06	Toner Impressora DCP-B7535DW (Original)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	UN	02	Cilindro Impressora Brother DCPL 5652DN (ORIGINAL)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	UN	02	HD Externo de 1 TB - Marca de Referência: SEAGATE, com reconhecimento e qualidade no mercado igual ou superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	UN	04	HD Externo de 2 TB - Marca de Referência: SEAGATE, com reconhecimento e qualidade no mercado igual ou superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	UN	02	SSD 240G para computador – Marca de Referência: KINGSTON, com reconhecimento e qualidade no mercado igual ou superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

2- JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1- Há necessidade de atender as demandas de insumos para impressora e materiais de informática da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, pois a aquisição do material é imprescindível para suprir as necessidades de materiais necessárias para funcionamento das impressoras da Casa Legislativa, sem o qual poderá prejudicar diversas atividades.

2.2 - Esses materiais destinam-se ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos referentes aos trabalhos das áreas administrativas e legislativas.

2.3 – Sabe-se que as impressoras são utilizadas diretamente nos trabalhos administrativos, no que tange à impressão de processos administrativos, projetos de lei, ofícios, memorandos, correspondências, murais de publicação, organização de documentos, arquivamento de documentos, entre outros. Por isso, por serem materiais de extrema importância e consumíveis em sua grande maioria, torna-se necessária a compra de materiais para realização dos serviços públicos, visto que possuem limite máximo de impressões.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pagará a Contratada, o valor do Serviço/produto, em 3 (três) parcelas, sem juros, sendo primeiro pagamento efetuado até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e os posteriores a cada 30 (trinta) dias.

3.2 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, se o produto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 – O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo total da presente contratação será de verificado entre a proporção do valor unitário e a quantidade estimada.

5.2 - O custo será apurado a partir de mapa de preços constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

5.3 – A aquisição será realizada por menor valor por item, ressalvando ao fornecedor que a oferta de menor preço lhe vinculará ao cumprimento da proposta, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

6.1 – Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal e deverão, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.

6.2 – O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da Câmara Municipal, a qual será efetuada uma ordem de fornecimento autorizando o servidor a receber na sede da Câmara Municipal.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Os produtos fornecidos deverão ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas.

7.1.2 - Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de higiene, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência;

7.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;

7.1.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

8.3 – Receber os materiais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-los;

8.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura mensais da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

8.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas;

8.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.7 – Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

8.8 – Indicar Gestor de Contrato;

8.9 – Receber, zelar e guardar os objetos licitados.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

9.1.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Câmara Municipal poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.

10.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

11.2 – A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 – Advertência;

11.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

11.3.2 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.3.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.3.6 – Não manter a proposta, injustificadamente;

11.3.7 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.8 – Fizer declaração falsa;

11.3.9 – Cometer fraude fiscal;

11.3.10 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3.11 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/21.

11.3.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

11.3.13 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – O objeto deste contrato deve ser fornecido em um prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de fornecimento ou do devido empenho, sob pena de não aceitação dos produtos e rescisão do termo contratual firmado.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

13.2. Na hipótese da CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

13.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

14 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil.

15 – RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.2 – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

15.3 – A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

16 – MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1 – A modalidade do certame licitatório será definida conforme a pesquisa de preço e a estimativa de custo realizada pelo setor competente.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

18 - CONTATOS

18.1 – Diretoria de Compras e Licitações

E-mail: compraslicitacoes@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 3773-2879



CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Sra. Glória da Mota Fernandes

20.2 – Diretoria Administrativa Geral

E-mail: diretoria@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 3773-2855

Sra. Cintia Gomes da Silva

Santo Antônio do Descoberto/GO, 04 de abril de 2023.

Cintia Gomes da Silva
Diretora Administrativa Geral